



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 62 /22

90

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

\_\_\_\_\_

Justiça e Redação

\_\_\_\_\_

*Assistência Social*

\_\_\_\_\_

Data da Sessão em 18 05 2022

\_\_\_\_\_

Z.º Secretário

A presente proposta legislativa ora submetida ao crivo dos Nobres Pares tem por objeto declarar de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar (CEIC DOCELAR III)**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0005-54, responsável pela manutenção da Creche Profª Thereza Amorim Martinez, localizada na Avenida Celeste nº 375, bairro Jardim Margarida, neste Município.

O CEIC DOCELAR III é responsável pela manutenção da Creche Profª Thereza Amorim Martinez, localizada no bairro do Jardim Margarida, onde conta com amplo espaço para atender até 244 crianças diariamente, com idade entre 01 ano e 05 anos e 11 meses, respeitando os seus objetivos estatutários, sendo essas atividades disponibilizadas aos seus alunos em tempo integral.

Com a disseminação da COVID-19, o cenário mundial foi transformado e com a edição de normas sanitárias de restrição, a educação em nosso Município também foi afetada e transformada, assim ao longo de 2020 e 2021, grandes mudanças foram necessárias, onde a educação presencial foi limitada a um percentual de capacidade das salas, com horário reduzido e em dias alternados, contudo mesmo diante desse cenário os objetivos foram cumpridos com atendimento via plataformas de internet como WhatsApp e Facebook, com distribuição de Kits de merenda escolar disponibilizados pela Administração Municipal.

Para alcançar a tão necessária declaração de utilidade pública, os seus representantes legais apresentaram os documentos listados na Lei nº 5.238/2001 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a decretação de declaração de utilidade pública municipal, de sociedades civis, associações e fundações.



(continuação da JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº

/2022)

fls. 02

Por todo o relatado é que apresentamos ao crivo do Egrégio Plenário o presente projeto de declaração de utilidade pública da **Associação Beneficente Doce Lar, CNPJ nº 54.786.645/0005-54**, responsável pela Creche Profª Thereza Amorim Martinez, o qual certamente contará com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de maio de 2022.



**EDSON DOS SANTOS**

**Vereador – PSD**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.786.645/0005-54 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/12/2018	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE DOCE LAR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CELESTE</b>	NUMERO <b>375</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>08.772-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MARGARIDA</b>	MUNICÍPIO <b>MOGI DAS CRUZES</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCOTEC@FISCOTEC.CNT.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4799-0741</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 09:54:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



*MATRIZ*

## **LEI Nº 5.840, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005**

(Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Amigo de Bairro de Vilas Brasileira e Pomar).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Sociedade Amigo de Bairro de Vilas Brasileira e Pomar**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0001-20, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, sito na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151, bairro Vila Pomar.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 22 de novembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**DR. RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 22 de novembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR NABIL NAHI SAFITI)**

LEI Nº 6965, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

**Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.840, de 22 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Doce Lar."

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Doce Lar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.786.645/0001-20, com sede e foro na Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151, Vila Pomar."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 19 de setembro de 2014.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal

PERCI APARECIDO GONÇALVES

Secretário de Governo

DALCIANI FELIZARDO

Secretária de Assuntos Jurídicos

MARIA APARECIDA CERVAN VIDAL

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Municipal em 19 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA COELHO

Secretário Adjunto de Governo

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/12/2018*

# ATA PARA CRIAÇÃO DE CNPJ

## UNIDADE III

*[Handwritten signature]*  
27/03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conferir com o original

Em

27/03/22

*[Handwritten signature]* SBS

# 2º

## REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES



ILMO SR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
DE MOGI DAS CRUZES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

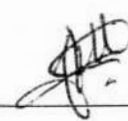
Em 29/03/22

 585

Eu José Rodrigues Lavora Neto, portador do RG: 32.539.902-5 e do CPF: 291.112.578-90 representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, com sede na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151, VI. Pomar, cidade de Mogi das Cruzes-SP; vem requerer a V.S.<sup>a</sup>, o registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Associação Beneficente Doce Lar, realizada em 16 de novembro de 2018.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Mogi das Cruzes, 29 de novembro de 2018.



\_\_\_\_\_  
José Rodrigues Lavora Neto

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP  
Registro nº 00016587




URIDICA  
ado  
O DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29 / 03 / 22  
SBS

Convocamos todos os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para a reunião da nova Filial a realizar se no dia 16/11/2018 as 17h00min horas nesta cidade na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151- Vila Pomar.

Mogi das Cruzes 06 de novembro de 2018.

  
José Rodrigues Lavoura Neto  
Presidente





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R:Raimundo Balbino de Freitas,151 - Vila Pomar- CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceLAR@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016587

03

SÃO PAULO

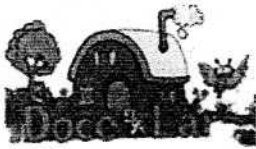
NOME COMPLETO	RG
x Rabelle mauro de O Santos	41.845.744-X
x Rogério Augusto Oliveira	19.253.878.0
Luciano de Azevedo	42.029.704-4
Lucia C. Brito de Moraes	32.322.146-4
x P. Juca Sivo de Souto	3621753.48-60
desconhecido da Silva	30423.8828-05
x Marcei Esp. dos Santos	42.059.558-2
Luizimar Antonieta B. dos Reis	380.31597 x
x Silvana Costa Suel	34.579.672-X
x Karina Maria Brancos	41.337.310-1
x Stéfany de Oliveira Silva	59.909.915
Jenaine Ap. dos Santos	46.530.949 5
x Juliana Adriana da Silva	49.398.2668
x Antonia Leandro da Silva	2388.3882
x Marta Be -	45064617.8
Jeliana dos S. Augusto	45.070.868.8
x Ana e o pai de da Silva	28.063.206.6
x Bruna Lucas Cardoso	49.176.813-8
Leandiruge SFR dos Reis	44.516.080-9
Richeli Micheli dos Reis	47.24.2448 08
Bianca Regina Coelho	44.566.563-4
Luciana P. dos Santos	45.397.469-7
x Daniella C. Clemente	42.723.695-2
Altair de Azevedo	360.16.134.0
Tatiana F. de Azevedo	44.153.542-2

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Compare com o original

Em 29 / 03 / 27

585



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R:Raimundo Balbino de Freitas,151 - Vila Pomar- CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceLAR@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016587

04

AC PAUJO

NOME COMPLETO	RG
Edinangela S.P. Nery	3660 29 638-48
Ariane Brito dos Santos	53.822.38-1
Yeda Guarana Comara	97.152 548-0
Marta da Silva	42.390.053-7
Lucely Nóbre Silveiro	25 516 094-X
Natali do Cruz Pereira	44.714.459-5
Siacide dos Santos	28.770.692.0
Juriana Roque Barbosa	263.304 528-32
Patricia da Silva Almeida	33.676.168-8
Juliana Maria Bianca Andrade	56.395.741-4
Redyane Bezerra R. Lima	399015938508
Sabrina Jole Assis	40.675 477-X
Luiz Carlos da Silva Maciel	48.183-366-2
Tammyli U. Nascimento	39.367 492-7
Alfредo V. Costa	14.623069.3
Marcelo Gallina J. Costa	28.670.585-6
Emilia Paula C. da Silva	35.254 299-X
Marivalda	53 156 125-2
Foscarilda F. de A. Silva	55.611.340-8
Gustavo da Silva Lima	42.521.394-8
Danielle F. do Carmo Lopes	42.402.355-6
Edite Fontana Pilo	14815102.4
Jessica C.C. Melo	49040603-8
Romaria J. S. de Oliveira	2.243.513-5
Patricia J. Silva	58187 498-2

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Com este documento original

Em 29/03/22

585



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R:Raimundo Balbino de Freitas,151 – Vila Pomar- CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocelar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016587

05

NOME COMPLETO	RG
Samir de Souza Ferreira	43.689 642 - 4
Walter	
Lelo Luiz	
	CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
	Confere com o original
	Em 29 / 03 / 22
	[Signature] 585



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE  
NOVEMBRO DE 2018.**

**ATA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29 / 03 / 22  
 585

DESAÇARAVILO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se mais de 2/3 dos associados na Sede da Entidade na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar Mogi das Cruzes, SP, sob a presidência do Sr Jose Rodrigues Lavoura Neto, que convidou a mim Miriam Magalhães de Oliveira para lavra a ata dos atos deliberados pela reunião conforme o Edital de Convocação exposto no quadro de aviso da entidade. Em seguida Sr. José Rodrigues Lavoura Neto agradeceu a presença de todos e explicou aos presentes da necessidade de criar no endereço na Avenida Celeste 375, Jardim Margarida CEP: 08772-000 uma filial com CNPJ para atender ao cadastro unificado das diversas repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e obter as licenças necessárias para o seu funcionamento e também foi explicado aos presentes que a nova filial estará enquadrada sob os mesmos regimes estatutários do Centro de Educação Infantil Comunitário Doce Lar. Em Seguida o presidente agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada. E eu Miriam Magalhães de Oliveira primeira secretária lavrei a presente Ata, após lida e aprovada por todos a nova Filial.

3º TABELADO DE NOTAS - MIGUEL GARRIGONEVO MARTINS  
Rua Barão de Jaceguai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349  
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: JOSE RODRIGUES  
LAVOURA NETO  
MOGI DAS CRUZES, 30 de Novembro de 2018, dou fe.  
Em testemunho da Verdade.  
FERNANDO HENRIQUE BUSTAMANTE RAMOS - ESCRIVÃO  
Vir.un.Firma: R\$ 6,02 Total: R\$ 6,02  
=== VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ===  
Selo(s) AA143635



  
José Rodrigues Lavoura Neto

Presidente

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil  
de Pessoa Jurídica Comarca de Mogi das Cruzes - SP

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano  
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14

Fone / Fax: (11) 47 99 - 00 20

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO

www.2rimogidascruzes.com.br

1125574PJAA000019371AA185

Para verificar a autenticidade do documento,  
acesse o site da

Corregedoria Geral da Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



### CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob nº **00019371**, em data de 30/11/2018 e registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00016587**, nesta data conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Telefone:

Natureza: ALT ESTATUTO

Descrição custas:

	Registrador	Estado	Ipesp	Reg. Civil	T.J.	Diligência	MP	ISS	Total
1 2018 (ISS novo) - 6 a) Registro de pessoas	80,30	22,83	15,62	4,23	5,51	0,00	3,86	2,41	134,76
1 2018 (ISS novo) - 10) Microfilmagem de q	5,54	1,57	1,08	0,29	0,38	0,00	0,27	0,17	9,30
1 2018 (ISS novo) - 2 b) Por página que acr	4,97	1,41	0,97	0,26	0,34	0,00	0,24	0,15	8,34

REGISTRADOR: R\$ 90,81  
ESTADO (COD.244-6): R\$ 25,81  
IPESP (COD.318-9): R\$ 17,67  
REG. CIVIL: R\$ 4,78  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 6,23  
POSTAGEM VIA CORREIO: R\$ 0,00  
MP: R\$ 4,37  
ISS: R\$ 2,73  
TOTAL: R\$ 152,40  
DEPÓSITO: R\$ 80,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29 / 03 / 22  
585

SALDO: R\$ 72,40 a ser pago pelo cliente

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 12/12/2018

**As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias**

Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

DOCUMENTO CEDIDO PELO CARTÓRIO  
REFERENTE AO 1º ESTATUTO DA  
FUNDAÇÃO  
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA  
BRASILEIRA E POMAR/



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conferido com o original

Em 29 / 03 / 22

*[Handwritten signature]*

2º

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES

# 2º

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos  
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo  
Oficial Plínio Schenk Júnior

Protocolo nº 6.191/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29/03/22

*Plínio Schenk Júnior* 585

2º RTD  
M. CRUZES  
Fls. 01

## CERTIFICO,

A pedido da parte interessada que, revendo nesta Serventia os livros de **REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, deles verificou constar Protocolado, Registrado e Microfilmado sob o nº **14.702** em 28/01/1987, o **Estatuto Social** da "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR - ABDL**", é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0001-20, com sede e foro na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151, Vila Pomar, CEP: 08738-350, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, tem por finalidade prestar serviço na área de assistência social e que promovam; a proteção á família, á infância, á maternidade, á adolescência e á velhice, o amparo ás crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social e promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária, o atendimento dos segmentos populacionais com problemática específica; idosos, portadores de deficiências, migrantes e população de rua, o enfrentamento da pobreza, desenvolver atividades educacionais e atividades de creche, pleitear junto aos poderes públicos, municipais, estaduais e federal a adoção de medida necessária e consecução dos objetivos sociais, manter uma sede social, proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social e cultural por todos os meios a seu alcance e organizar serviços de assistencial médica, social e filantrópica, tendo eleita sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para exercer o mandato de 05 (cinco) anos, 2019/2024, nos termos dos artigos 17, § 1º e 27, §

# 2º

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos  
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo  
Oficial Plínio Schenk Júnior

DOCUMENTOS

drígues  
da  
E SÃO PAULO

2º RTD  
M. CRUZES  
Fls. 02

1º do Estatuto, tendo como **Presidente: José Rodrigues Lavoura Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.539.902-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.112.578-90, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 56, Residencial Algarve, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Vice Presidente: Célia Aparecida Pires**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.417.429-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.204.678-00, residente e domiciliada na Rua Ricardo Vilela, nº 936, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Primeira Secretária: Miriam Magalhães de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.666.740-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 260.344.888-93, residente e domiciliada na Rua Francisco Neves dos Anjos, nº 598, LS 5, Chácara Jaffet, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Segunda Secretária: Ednéia de Moraes**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.391.111-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.958.408-11, residente e domiciliada na Rua Cristo Operário, nº 248, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Primeira Tesoureira: Hilma dos Santos Querino**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.410.753-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.366.458-52, residente e domiciliada na Rua Geraldo Gomes Lourenço, nº 431, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Segundo Tesoureiro: Irineu Segantini Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.872.415-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.447.848-01, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 105, Residencial Algarve, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **Diretora Social: Beatriz Eugenia da Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.187.498-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.140.628-49, residente e

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 27/03/22



DOCUMENTOS

Mogi das Cruzes

Mogi das Cruzes - SÃO PAULO

2º R.T.D.  
M. CRUZES  
Fls. 03

domiciliada na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 489, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos, **1º Membro do Conselho: Vilma Aparecida da Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.750.768-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.159.008-03, residente e domiciliada na Rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 772, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **2º Membro do Conselho: Sonia Aparecida de Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.264.378-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 357.890.108-30, residente e domiciliada na Rua Benedito Marcondes da Silva, nº 686, Vila Brasileira, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **3º Membro do Conselho: Marta Regina Branco**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.440.729-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.665.798-00, residente e domiciliada na Rua João Ferreira Dias, nº 110, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e o **4º Membro do Conselho: Aline Romano da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.712.085-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.247.398-74, residente e domiciliada na Rua Thuller, nº 1.271, Jardim Universo, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e como **Suplentes: 1º Camila Ursulano do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.121.584, residente e domiciliada na Rua Gualberto Machado, nº 10, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **2º Alessandra Andrade Lourenço dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.261.649-4, residente e domiciliada na Rua Irineu Pedroso de Moraes, nº 684, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; **3º Letícia Aparecida Lima de Souza**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.042.173, residente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29/03/22  
585

Dr.  
Rodrigues  
da  
Cidade de SÃO PAULO

2º RTD  
M. CRUZES  
Fls. 04

e domiciliada na Rua João Ferreira Dia, nº 104, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e 4º **Aline Alves Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.618.764-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.230.258-12, residente e domiciliada na Rua Ferreira Dias, nº 514, Vila Pomar, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com **suas posteriores alterações** sob os nºs **19.306**, em 12/05/1989, **35.851**, em 29/04/1996, **35.852**, em 29/04/1996, **433**, em 28/09/1998, **452**, em 28/09/1998, **2.188**, em 29/01/2001, **4.051**, em 07/03/2003, **5.020**, em 02/02/2004, **5.628**, em 09/09/2004, **5.838**, em 16/12/2004, **6.229**, em 29/04/2005, **8.405**, em 31/01/2008, **10.612**, em 23/02/2011, **11.223**, em 13/12/2011, **12.777**, em 11/02/2014, **14.690**, em 30/08/2016, **14.826**, em 06/12/2016, **15.500**, em 27/09/2017, **16.587**, em 12/12/2018 e com **seu último registro 16.804**, em 12/03/2019. **CERTIFICO**, nos termos do artigo 29 do Estatuto - "Por Força de lei, e conforme regido pelo artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso III do artigo 65 Resolução n.º 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um membro titular da Diretoria poderá ser remunerado, observando-se os requisitos exigidos. Em caso de a associação passar a administrar três ou mais unidades, fica desde já autorizado a remuneração de dois membros titulares de sua Diretoria executiva, obedecidos os parâmetros apontados no parágrafo 2º do citado artigo. Por outro lado, não recebem seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos". **CERTIFICO AINDA**, haver o registro do Livro Contábil sob o nº, **R.01** Livro Diário nº 01 (referente ao exercício social do ano de 1987), registrado sob o nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 29 / 03 / 22

*[Assinatura]* 585

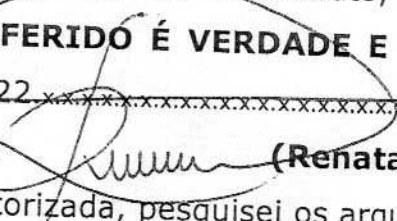
# 2º

Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos  
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo  
Oficial Plínio Schenk Júnior

2º RTD  
M. CRUZES  
Fls. 05

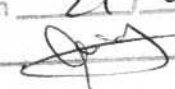
DOCUMENTOS  
nº  
Rodrigues  
da  
SÃO PAULO

**15.408**, em 18/08/2017. **CERTIFICO FINALMENTE**, não haver ingresso de título protocolado nesta serventia, seja referente à alteração estatutária ou à distrato, até a presente data. **NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.** Mogi das Cruzes, 25 de janeiro de 2022.

Eu,  (**Renata Ariane Dentini Rodrigues**), Escrevente Autorizada, pesquisei os arquivos e lavrei.

Ao Oficial	R\$	25,25
Estado	R\$	7,21
Sefaz	R\$	4,90
Fundo Reg. Civil	R\$	1,32
Tribunal de Justiça	R\$	1,75
M.P.	R\$	1,21
Iss	R\$	0,76
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>42,40</b>

**2º OFICIAL REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**Plínio Schenk Júnior**  
**Oficial Delegado**  
**Renata Ariane Dentini Rodrigues**  
**Escrevente Autorizada**  
**MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29 / 03 / 22  
 585

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cível  
de Pessoa Jurídica Comarca de Mogi das Cruzes - SP

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Libano  
CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14

Fone / Fax: (11) 4 7 9 9 - 0 0 2 0

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO  
www.2rimogidascruzes.com.br

1125574CEAA000006191AA22J

Para verificar a autenticidade do documento,  
acesse o site da  
Corregedoria Geral da Justiça

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



### CERTIFICA

PROTOCOLO :00006191.

Apresentante: MARIA MADALENA DA SILVA

Telefone:

Natureza: ESTATUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 29 / 03 / 22  
585

Descrição custas:

	Oficial	Estado	Sefaz	Fundo Reg. Civil	T.J. Diligência	KM	MP	ISS	Total
1 2022 (ISS novo) - 8 a) Certidões - Pela pri	6,89	1,97	1,34	0,36	0,47	0,00	0,00	0,33	11,57
4 2022 (ISS novo) - 8 c) Certidões - Cópia d	18,36	5,24	3,56	0,96	1,28	0,00	0,00	0,88	30,83

AO OFICIAL: R\$ 25,25

AO ESTADO: R\$ 7,21

À SECRETARIA DA FAZENDA: R\$ 4,90

AO FUNDO DO REGISTRO CIVIL: R\$ 1,32

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 1,75

DILIGÊNCIA: R\$ 0,00

KILOMETRAGEM (acima de 50 km): R\$ 0,00

AO MINISTÉRIO PÚBLICO: R\$ 1,21

AO MUNICÍPIO (ISS): R\$ 0,76

TOTAL: R\$ 42,40

DEPÓSITO: R\$ 100,00

TOTAL SELO DIGITAL R\$ 42,40

2º OFICIAL REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues  
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

SALDO: R\$ 57,60 a ser restituído pelo oficial

Mogi das Cruzes, 25/01/2022

As Verbas ao Estado, Sefaz, Fundo do Registro Civil, TJ, ISS e MP serão recolhidas em guias próprias

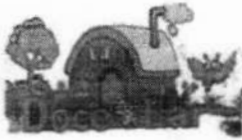
Declaro haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR**  
R:Raimundo Balbino de Freitas,151 – Vila Pomar - CEP 08738-350  
Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20  
E-mail: ceicdoceLAR@hotmail.com

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804



**ILMO SR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
DE MOGI DAS CRUZES**


Eu, José Rodrigues Lavoura Neto, casado, brasileiro, portador do RG 32.539.902-5 representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, vem requerer a V. S.<sup>a</sup>, o registro da Ata Da Assembleia Geral Extraordinária.

Nestes Termos

Pede Deferimento

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 21 de Janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
José Rodrigues Lavoura Neto


Presidente

RG: 32.539.902-5



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original

Em 25 / 02 2022

 585



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R:Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceclar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804


02

### Edital de Convocação

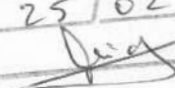
PAULO

Convocamos todos os interessados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da nova diretoria e aprovação do Balanço Financeiro de 2018 e apresentação dos projetos para 2019 da Associação Beneficente Doce Lar a realizar-se no dia 21 de Janeiro de 2019, às 18 horas na Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151 – Vila Pomar – Mogi das Cruzes, SP.

Mogi das Cruzes, 11 de Janeiro de 2019.

  
José Rodrigues Lavoura Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
 585



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R:Raimundo Balbino de Freitas,151 - Vila Pomar- CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdocejar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

03

## LISTA DE PRESENÇA

NOME	RG
<i>[Handwritten signature]</i>	17446057
Laizoma Cristina Gomes	35.754.231-9
Mônica Floria da Silva	26880788-2
Adriane Bittenent da Silva	43523908-9
Fayce Lourenço	34.578.908-8
Adileza dos Santos	28.021.920-1
Tatiane Sales dos Santos	42.061.707-3
Rosine Ferreira de Faria Colaco	22452483-5
Roberta Lepo Castello	29.22.085-x
Sâmia Cristina Geraldo de Faria	21-753-533-2
JOSÉ RODRIGUES LAOURA NETO	32.539.902-5
Paulo Lupo Tartaglia	9.613.408.1
Ruiana Daiva Santana Barona	43.524.388-3
Adilce Aparecida dos Santos	36.498.597-9
Letícia de Toledo Tabla de Lima	34.579.006-6
Centhyra M.C. da Silva	40.774.489-1
Edneia de Moraes	21.391.111-5
Josine Cp. de Souza	34.264.328-2
Miriam Magalhães Oliveira	32.666.710-9
Luísa Sogart Rodrigues	32.872.415.45
Camilla Tristão	8.121.584
Blaine C. Martins	44.618.264-1
Luzian Cristina M. Macedo	3230019.1
Telete Santos Caldeira Braga	28920-655-5
Josine C. Geraldo da Rocha	21753.511
Regiane Esp. dos Santos	23.026.861.6
Patrícia de Paulo Nunes	25.516.229.1
Celia Cp = Pires	4.417.124-9

PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

*[Signature]* 585



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R. Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceclar@hotmail.com

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

### ATA DE ELEIÇÃO

Aos dias 21 de Janeiro de Dois Mil e Dezenove, às 18 horas na primeira convocação do ano, no endereço da Sede Rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 151 – Vila Pomar – CEP: 08738-350 – Mogi das Cruzes, SP, conforme Edital que foi fixado na Sede e nos pontos principais da região local, reuniram-se os Associados devidamente convocados e quites com as suas obrigações estatutárias em Assembleia Geral Extraordinária, para eleger a nova diretoria que administrará a entidade no período entre 2019 a 2024, apresentação dos Projetos realizados em 2018, aprovação do Balanço Financeiro do mesmo ano, ampliação de mais uma unidade escolar e os projetos novos que realizaremos em 2019. Verificou-se pela lista de presença que havia mais de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. O Presidente Sr. José Rodrigues Lavoura Neto, usando da palavra, agradeceu a presença de todos. Em seguida solicitou a primeira secretária, Sra. Miriam Magalhães de Oliveira para redigir a presente Ata. Em relação às atividades realizadas em 2018, todos os projetos e balanço financeiro atingiram de forma satisfatória suas metas e objetivos. O Planejamento para o ano de 2019 estão elencados na captação de recursos para melhoria do aporte financeiro da entidade, Gestão de Processos para melhoria das atividades desenvolvidas, introdução da prática de Ginástica Laboral como elemento de prevenção de possíveis doenças ocupacionais e valorização dos profissionais. Em seguida passou-se ao próximo assunto, o senhor Presidente informou que na eleição para o novo pleito não houve formação de chapa concorrente, sendo que a diretoria (ou chapa) atual se candidatou novamente para sequência de um novo mandato. Após dar todos os esclarecimentos necessários aos componentes presentes, o Presidente perguntou aos associados se todos estavam de acordo. Como não houve manifestação ao contrário, as atividades realizadas em 2018, o balanço financeiro de 2018, o Planejamento para 2019 e a nova Diretoria, foram aprovados de forma unânime. Os membros da nova Diretoria são compostos da seguinte forma: **Presidente: José Rodrigues Lavoura Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 32.539.902-5 inscrito no CPF 291.112.578-90, residente na Rua Quatro, nº 56 – Residencial Algarve, Mogi das Cruzes, SP. **Vice Presidente: Célia Aparecida Pires**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.417.429-9,

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

 585





## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

R Raimundo Balbino de Freitas, 151 – Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceclar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP


Registro nº 00016804

inscrita no CPF/MF sob o nº 359.204.678-00, residente na Rua Ricardo Vilela, nº 936 – Centro, Mogi das Cruzes, SP. **Primeira Secretária: Miriam Magalhães de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 32.666.740-4 inscrita no CPF sob o nº 260.344.888-93, residente na rua Francisco Neves dos Anjos, nº 598, LS 5 – Chácara Jaffet, Mogi das Cruzes, SP. **Segunda Secretária: Ednéia de Moraes**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 21.391.111-5, inscrita no CPF sob o nº 184.958.408-11, residente na rua Cristo Operário, nº 248 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **Primeira Tesoureira: Hilma dos Santos Querino**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 19.410.753-6, inscrita no CPF sob o nº 088.366.458-52, residente na rua Geraldo Gomes Lourenço, nº 431 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **Segundo Tesoureiro: Irineu Segantini Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 32.872.415-4, inscrito no CPF sob o nº 313.447.848-01, residente na rua Quatro, nº 105 – Residencial Algarve, Mogi das Cruzes, SP. **Diretora Social: Beatriz Eugenia da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 59.187.498-2, inscrita no CPF sob o nº 631.140.628-49, residente na rua Raimundo Balbino de Freitas, nº 489 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **Conselho Fiscal Titulares: 1º: Vilma Aparecida da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 23.750.768-7, inscrita no CPF sob o nº 279.159.008-03, residente na rua Geraldo Gomes Loureiro, nº 772 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **2º: Sonia Aparecida de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 34.264.378-2, inscrita no CPF sob o nº 357.890.108-30, residente na rua Benedito Marcondes da Silva, nº 686 – Vila Brasileira, Mogi das Cruzes, SP. **3º: Marta Regina Branco**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 32.440.729-4, inscrita no CPF sob o nº 284.665.798-00, residente na rua João Ferreira Dias, nº 110 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **4º: Aline Romano da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 41.712.085-0, inscrita no CPF sob o nº 326.247.398-74, residente na rua Thuller, nº 1271 – Jardim Universo, Mogi das Cruzes, SP. **Conselho Fiscal Suplentes: 1º: Camila Ursulano do Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.121.584, inscrita no CPF sob o nº ., residente na rua Gualberto Machado, nº 10 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **2º: Alessandra Andrade Lourenço dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 43.261.649-4, inscrita no CPF sob o nº ., residente na rua Irineu Pedroso de Moraes, nº 684 – Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. **3º: Leticia Aparecida Lima de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 585



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP 08738-350

Fone: 11 4738-2764 CNPJ: 54.786.645/0001-20

E-mail: ceicdoceclar@hotmail.com



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00016804

06

49.042.173, residente na rua João Ferreira Dias, nº 104 - Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP.

4º: **Aline Alves Martins**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 44.618.764-1, inscrita no CPF sob o nº 370.230.258-12, residente na rua Ferreira Dias, nº 514 - Vila Pomar, Mogi das Cruzes, SP. Foi dada a posse à Nova Diretoria da Associação Beneficente Doce Lar (ABDL) ao qual irá dirigir a entidade no período de 2019 a 2024, não havendo mais nada a ser tratado e discutido, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrado a presente Assembleia Geral determinando a atual secretária da Diretoria Sra. Miriam Magalhães de Oliveira. Lavra-se a presente Ata que vai assinada por mim e por todos presentes.

## DIRETORIA:

**Presidente:** José Rodrigues Lavoura Neto - RG: 32.539.902-5

**Vice-Presidente:** Célia Aparecida Pires - RG: 4.417.429-9

**Primeira Secretária:** Miriam M. de Oliveira - RG: 32.666.740-4

**Segunda Secretária:** Ednéia de Moraes - RG: 21.391.111-5

**Primeira Tesoureira:** Hilma dos S. Querino - RG: 19.410.753-6

**Segundo Tesoureiro:** Irineu S. Rodrigues - RG: 32.872.415-4

**Diretora Social:** Beatriz Eugênia da Silva - RG: 59.187.498-2

**Conselho Fiscal Titulares:** Vilma Apª da Silva - RG: 23.750.768-7

**Conselho Fiscal Titulares:** Sonia Apª de Souza - RG: 34.264.378-2

**Conselho Fiscal Titulares:** Marta R. Branco - RG: 32.440.729-4

**Conselho Fiscal Titulares:** Aline R. da Silva - RG: 41.712.085-0

**Conselho Fiscal Suplentes:** Camila Ursulano - RG: 8.121.584

**Conselho Fiscal Suplentes:** Alessandra Andrade - RG: 43.261.649-4

**Conselho Fiscal Suplentes:** Leticia Apª L. de Souza - RG: 49.042.173

**Conselho Fiscal Suplentes:** Aline A. Martins - RG: 44.618.764-1

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 Confere com o original  
 Em 25/02/2022  
 [Assinatura]

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

**PRENOTADO** sob nº 00019573, em 05/02/2019.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00019573 em 05/02/2019 e registrado em microfilme sob nº **00016804**. Averbado no reg. primitivo nº 00014702. Oficial: R\$ 57,41, Estado: R\$ 16,33, SeFaz: R\$ 11,17, Reg.Civil: R\$ 3,02, TJ-SP: R\$ 3,93, ISS: R\$ 1,72, M.P.: R\$ 2,72 **Total: R\$ 96,30**. Mogi das Cruzes, 12 de março de 2019.

Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

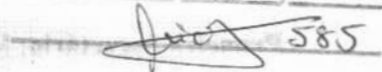
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 585



**ILMO SR OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE MOGI DAS CRUZES**

Eu, Marcelina da Rocha Tartaglia presidente, brasileira, casada, portadora do RG: 17.446.057 e do CPF: 256.889.988-30 representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, com a sede na Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151, Vl. Pomar, cidade de Mogi das Cruzes-SP; vem requerer a V.S.ª, o registro Da Reforma do Estatuto e da Ata desta entidade.

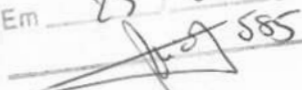
**Nestes Termos**

**Pede Deferimento**

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelina da Rocha Tartaglia  
Presidente  
RG: 17.446.057

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
Plinio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  





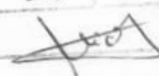
# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

● Convocamos todos os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para a reunião de alteração de alguns artigos do estatuto conforme a Lei n.º 13019 de 2014 e n.º 13204 de 2015, e a substituição dos membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR. A realizar se no dia 14/10/2016 as 15:00 hrs nesta cidade na Rua Raimundo Balbino de Freitas n.º 151 Bairro Vila Pomar.

02  
O PAULO

Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2016.

  
Marcelina da Rocha Tartaglia  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  
 585



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

registro nº 00014826

03

portalnews.com.br

Quarta-feira, 28 de setembro de 2016

Para anunciar ligue: 4735-9020 | 4735-0017

MOGI NEWS

CLASSIFICADOS

DICA

DE SÃO PAULO

### Oportunidades

#### VENDE-SE

Vende-se convejaira vert. 400 litros, adesivada e sem uso por R\$3.000,00 e uma gaveta manual para dinheiro por R\$200,00. Contato: 4798.1289 (Tratar com Josmar)

#### VENDE-SE CHACARA

Vende-se chacara com 20.000m² com casa, se aceita permuta. End: Avenida Presidente Castelo Branco, 6050, Cezar de Souza, Mogi das Cruzes. Contato: 4761-7269 / 9.8572-5423 (Natas)



Acesse: www.portalnews.com.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para a reunião de alteração de alguns artigos do estatuto conforme a Lei nº 13019 de 2014 e nº 13204 de 2015, e a substituição dos membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR. A realizar se no dia 14/10/2016 as 15: 00 hrs nesta cidade na Rua Raimundo Balbino de Freitas n 151 Bairro Vila Pomar.

Marcelina da Rocha Tartaglia  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em

25 / 02 / 2022

585



04

Nome Completo	RG
Mônica Maria da Silva	26 890 788-2
Priscila Alves da Santos	47 516.146-2
Juliana da Silva	25 276.959-6
Aparecida Mello dos Santos	21. 255. 615-0
Kátia Mello dos Santos	37.483.696-7
Adriana Lúcia Maria	41 337 49-1
Caroline J. da Costa	41 337 218-2
Diana Jacely Gomes Lello	41 337. 261-3
Daniela Clemente	4272-3695-2
Helena de Almeida	46 299.129-5
Kajima K. W. Tsumamoto	322 606558 54
Caroline Oliveira dos Santos	34 823 .729-7
Alina C de Oliveira Machado	42 212.916 .8
Martim Ferraz Silveira Pontes	20. 710. 250-X
Cláudia Regina S F Araujo dos Reis	RG 44516 080-9
Luís Lopes da Silva	RG 42.590.180 -4
Redyane Pereira R. Lima	39.248.945-4
Regiane Gonçalves Pereira	41.337.350-2
Rosa Maria de Almeida Mendes	36 438 435-9
Marcelo O dos Santos Linto	42.059.558-2
Luciano Silva	42. 704 629-4
Karina Aparecida M. Senador	42515 013-7
Maria Carolina de Almeida	20161046-2
Alina A. Martins	44.618.264-1
Esther Ap. B de Souza	44042173

Motoduribus	166155950
Oliver Lúcio de Jesus	9312.609.9
Paula Regina Vieira de Costa	46503199-7
Fernanda Damings	35577.377.6
ROSILENE S. OLIVEIRA	16.835.014
FATRICIA DUKE	34.684261-X
Fabiane A. Silva Souza	46.604.780-0
Letícia Ap. Lima de Souza	43040.217-3
reny fernandina	37.0276019
Francisco A. dos Santos	230268626
Enrique Silva Semprini	57.472.182-4
Cláudio da Trindade	28.063.100-6
Luiza Rosa de Santana	34.822-905-7
Luiz Barbosa Lúcio	14.711.577-2
May	4.613.405
Walter	1744603+
Lucia Aparecida Pinheiro	4.417429-9
Edina de Moraes	21391.111-5
Hilma dos Santos Oliveira	19.410.7536
Valma Cp. da Silva	23.
Luciana Patrícia Gomes	23.421057-9
Patrícia da Silva	19.426.645-1
Carla Vasconcelos Andrade	43261649.4
Valma Cp. da Silva	23.750.268+
Lucia Op. de Souza	34.264.378.2
Marcelo B. Branco	32440.729-4
Alene Romênia	41.712.085.0





2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP  
Registro nº 00014826

## REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR.

### CAPÍTULO I

#### ***Da Denominação, Sede e Fins.***

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR, também designada pela sigla ABDL, constituída em 05 de Outubro de 1986, é uma associação civil de direito privado, nos termos do artigo 2.º, inciso I, da Lei N.º 13.019/2014, sem fins econômicos, podendo receber doações de pessoas jurídicas e físicas, bem como subsídios de órgãos municipais, estaduais e federais e duração por tempo indeterminado com sede no município na Rua Raimundo Balbino de Freitas 151 Vila Pomar Cep:08738-350, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo e foro em Mogi das Cruzes.

Art. 2º - A ABDL tem por finalidade prestar serviço na área de assistência social e que promovam:

- a) A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
[Assinatura] 585



- b) O amparo às crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social; e promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- c) A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária;
- d) O atendimento dos segmentos populacionais com problemática específica: idoso, portadores de deficiências, migrantes e população de rua;
- e) O enfrentamento da pobreza;
- f) Desenvolver atividades educacionais e atividades de creche;
- g) Pleitear junto aos poderes públicos, municipais, estadual e federal a adoção de medida necessária e consecução dos objetivos sociais;
- h) Manter uma sede social, proporcionar aos associados reuniões de caráter esportivo, social, educacional e cultural por todos os meios a seu alcance;
- i) Organizar serviços de assistencial médica, social e filantrópica.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ABDL, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme disposição legal, expressa nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu artigo 43, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

**Art. 4º** - A ABDL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, a descrição das atividades e projetos realizados, a descrição de metas a serem atingidas, a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução de todas as atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, consoante o quanto disposto no artigo 22 e incisos da Lei 13.019/2014.

**Art. 5º** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conferir com o original

Em 25 / 02 / 2022



Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua autossustentação utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos educacionais.

## CAPÍTULO II

### **Dos Associados**

Art. 6º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, de reputação ilibada, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o número dos associados, distinguindo nas seguintes categorias: benfeitor, fundador contribuinte, honorário e outros.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com as suas obrigações sócias:

- I. votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. tornar parte nas Assembleias Gerais;
- III. participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão, de forma justificada;
- V. outras julgadas necessárias.

Art. 8º - São deveres dos associados

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  
585



- III. zelar pelo bom nome da associação;
- IV. realizar ativamente bens e serviços e pagar a mensalidade;
- V. outras julgadas necessárias.

**Art. 9º** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação, tendo em vista a natureza jurídica da mesma.

**Art. 10** - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. causar dano moral ou material à associação e seus membros respectivos;
- II. não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III. servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

**Parágrafo Único** - Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre recurso à assembleia geral, limitado ao prazo de 30 dias, contados da decisão que determinou a exclusão.

### **CAPÍTULO III**

#### ***Da Administração***

**Art. 11** - A associação será administrada (o) por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 12** - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
SRS



- I. eleger os administradores;
- II. destituir os administradores;
- III. decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir;
- V. aprovar o Regimento Interno;
- VI. aprovar as contas;
- VII. alterar o estatuto.

**Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:**

- I. aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15 - A Assembleia Geral realizará extraordinariamente, quando convocada:**

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dias.**

**Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.**

**Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, Diretor Social.**



§ 1º - O mandato da Diretoria será de 05 anos, permitindo a reeleição, quantas vezes fizerem necessário, desde que participem de eleição. O Mandato da Diretoria será ocupado por membros voluntários há pelo menos oito anos junto a associação.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 18 – Compete a Diretoria:**

- I. elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. contratar e demitir funcionários, conforme a necessidade e atribuição das atividades, ficando desde já autorizado a contratação de auxiliares necessários a execução das atividades educacionais.
- V. outras julgadas necessárias.

**Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma (01) vez ao mês.**

**Art. 20 – Compete ao Presidente:**

- I. representar a associação ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. outras julgadas necessárias.

**Art. 21 – Compete ao Vice Presidente:**

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, concedendo ao mesmo todas as atribuições legais, possuindo, inclusive poderes para transacionar junto ao Banco e demais instituições, prezando sempre pela continuidade dos serviços;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  


**Art. 22 – Compete ao Secretário:**

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. outras julgadas necessárias.

**Art. 23 – Compete ao segundo Secretário:**

- I. substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:**

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;
- VIII. outras julgadas necessárias.

**Art. 25 – Compete ao segundo Tesoureiro:**

- I. substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
[Assinatura] SSS



III. prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26 – Compete ao Diretor Social:**

- I. Realizar e promover eventos tais como: shows em geral, festivais, campanhas de agasalhos, campanhas filantrópicas assistenciais.

§ 1º - Poderá ser criadas comissões na Diretoria Social para fins específicos, porém sempre reportados ao Diretor Social, que para criá-las terá que ter a aprovação do Presidente.

Exemplos: Comissão para qualquer tipo de eventos e campanhas que se fizer necessária.

**Art. 27 – O Conselho Fiscal será composto por cinco (04) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.**

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.


**Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal**

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- V. outras julgadas necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

 585





**Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (03) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 29** – Por força de lei, e conforme regido pelo artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e inciso III do artigo 65 Resolução n.º 06/2015, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um membro titular da Diretoria poderá ser remunerado, observando-se os requisitos exigidos. Em caso da associação passar a administrar três ou mais unidades, fica desde já autorizado a remuneração de dois membros titulares de sua Diretoria executiva, obedecidos os parâmetros apontados no parágrafo 2.º do citado artigo. Por outro lado, não recebem seus conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### **Do Patrimônio**

**Art. 30** – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos, subvenções governamentais, auxílios, doações de pessoas jurídicas.


**Parágrafo único.** Em razão da função social perseguida pela associação, a mesma poderá possuir um fundo de reserva, provenientes exclusivamente de numerários obtidos de eventos, doações, e demais atividades realizadas pela instituição, com o intuito específico de atendimento adequado a toda coletividade abrangida.

### **CAPÍTULO IV**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

 585



Art. 31 – A associação aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela, no âmbito do Estado concessor.

Conforme disposto no artigo 46, parágrafo primeiro, da Lei 13.014/2014, a inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

Art. 32 – A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

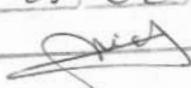
Art. 33 – A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que sejam vinculadas, inclusive na remuneração de sua equipe, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por tempo de serviço, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e demais encargos sócias e trabalhistas, conforme disposto no artigo 46, inciso I, da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 34 – Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente a congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS ou a uma entidade pública a critério da associação.

Art. 35 – A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Gerais**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
 585



Art. 36 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, justificando os atos que levaram a dissolução.

Art. 37 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos exclusivamente pela Diretoria referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40 - A escrituração da Associação Beneficente Doce Lar será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com normas Brasileira de Contabilidade.

Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2016.

3º CARTÓRIO

José Rodrigues Layoura Neto

Presidente

Dra. Elisa de Toledo Tabler de Lima

OAB/ SP 251.796

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25/02/2022

585

RECEBIMOS DE NOTAS - NIGUEL BARRIONUEVO MARTINS  
Rua do Comércio, 204 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349  
Assinatura(s) do(s) signatário(s): JOSE RODRIGUES  
Mogi das Cruzes, 14 de Outubro de 2016, dou fe.  
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes  
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes  
113407  
0800AA0143350



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOGI DAS CRUZES-SP**  
Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

**PRENOTADO** sob nº 00017053, em 01/11/2016.

~~Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto  
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado~~

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOGI DAS CRUZES-SP**  
Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00017127 em 06/12/2016 e registrado em microfilme sob nº **00014926**. Averbado no reg. primitivo nº 00014702. Oficial: R\$ 219,72, Estado: R\$ 62,36, Ipesp: R\$ 32,29, Reg.Civil: R\$ 11,58, TJ-SP: R\$ 15,01, ISS: R\$ 4,39, M.P.: R\$ 10,59 **Total: R\$ 355,94**. Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2016.

~~Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado  
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto~~

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Ivan de Souza  
Escrevente Autorizado  
MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

~~PLA 585~~

**1º ESTATUTO DA FUNDAÇÃO  
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA  
BRASILEIRA E POMAR**



**2º**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original

Em 25/03/2022

*[Handwritten signature]*  
585

46  
 2º R.O.P.J.  
 M. CRUZES  
 Fls. 01

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULC**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Libano - Fone / Fax: (11) 4799-0020

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR**

Registro nº 00014702 Livro 1-BE Registrado aos: 28/01/1987

EXMO. SR. ROBERTO SANTANNA  
 OFICIAL 2º REG. DE IMOVEIS E ANEXOS DE MOGI DAS CRUZES

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
 2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2º CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Décio Ferreira Machado  
 PROMOTOR ATUANTE  
 Mogi das Cruzes  
 Estado de São Paulo

Os Diretores da SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR, com sede provisória a Rua Unicolor, / 463, Mogi das Cruzes - SP, representado neste por seu Presidente, Geraldo Gomes Loureiro, tendo em vista a necessidade / de reconhecimento Oficial de suas atribuições, e, para dar fo ro legal as suas atividades, vem por intermédio deste, solici tar o Registro de seu Estatuto Social.

Atendendo as exigências apresentada, anexa a este: Dois exemplares de Publicação Oficial de seu Estatuto / e duas cópias do mesmo.

Sendo so o que se oferece para o momento, su- bscrevo.

atenciosamente

Nestes termos

P. Deferimento

Mogi das Cruzes, 04 de Novembro de 1986

*Geraldo Gomes Loureiro*

SELOS ESTAMPADO E T. A. EF. P. VERDA.	CANTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	VALOR
	Mogi das Cruzes - SP	CADA
	de Geraldo Gomes Loureiro	R\$ 1,40
	de Melhoma	
	04 NOV 1986	
		Cota nº 46



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 Confere com o original  
 Em 25/02/2022  
 1585

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
47  
2º R.C.P.J.  
M. CRUZES  
Fls. 02

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REGRAS E PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTOS

CAPITULO - I

DO NOME, OBJETO E SEDE DA SOCIEDADE

Artigo 1º - A sociedade Amigos de Bairro de Vilas BRASILEIRA e POMAR, com sede a Rua Unicolor, 463, fundada em 05/10/86, é uma sociedade civil de intentos não lucrativos, com sede e foro no município de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo / com personalidade jurídica distinta de seus Diretores e associados, com duração ilimitada, no decorrer de suas atividades não fará distinção alguma à: raça, cor, credo político / ou religioso, tendo por finalidade:

- I - Observância das leis e do princípio da moral e compreensão dos deveres cívicos;
- II - Reivindicar melhorias públicas no bairro e / adjacências;
- III - Recolher, estudar, coordenar e distribuir todas as informações relativas ao interesse do bairro e adjacências;
- IV - Tirar de pesquisas, estudos e discussões das necessidades dos bairros de Vilas Brasileira e Pomar;
- V - Coordenar suas atividades com instituições / que se interessem pelas soluções desses problemas;
- VI - Pleitear junto aos poderes públicos, Municipal, Estadual e Federal a adoção de medidas necessárias a / consecução dos objetivos sociais;
- VII - Manter uma sede social, proporcionar aos / associados reuniões de caráter esportivo, social e cultural por todos os meios e seu alcance;
- VIII - Organizar serviços de assistência médica, / social e filantrópica;
- IX - Lutar pela instalação de escolas, parques infantis, manter uma biblioteca e incentivar o progresso cultural dos moradores no bairro;

JURÍDICA  
Mogi das Cruzes  
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
S85



2º R.C.P.M. CRUZES  
Fls. 03

PERSONAS JURÍDICAS  
Cachado

X - Cooperar com as autoridades Públicas, Municipal, Estadual e Federal, zelando pela segurança dos moradores do bairro e adjacências.

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CAPITULO - II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 2º - A Sociedade Amigos de Bairro de Vilas BRASILEIRA e POMAR, se comporá de um numero ilimitados de socios maio- / res de dezoito anos, sem distincão de sexo, cõr, nacionalida de, crença religiosa e raça, que adotando os principios dos fundadores, a eles se associem, aceitando as obrigações pres critas neste Estatutos e nos regulamentos internos que deles deravam.

Artigo 3º - Os socios serão contribuintes com a quantia de- terminada pela Assembleia Geral.

§ Unico - É livre aos socios contribuintes pagarem maior / mensalidade, bem como fazer qualquer doação à sociedade, in- dependente de sua contribuição mensal, de acordo com seus re cursos e a disposição em que estiver a Sociedade em seus en- cargos.

Artigo 4º - SÃO DEVERES DOS SOCIOS

I - Prestar a sociedade todo o concurso moral / e material que seja possível, de modo que, ela preencha os / fins para que foi criada.

II - Manter e promover entre os socios o espiri- to de harmonia, cooperação e solidariedade;

III- Cumprir fielmente as disposições desse Es- / tatutos e as deliberações que de acordo com o mesmo, a Dire- toria tomar;

IV - Pagar pontualmente as obrigações pecuniá- / rias.

Artigo 5º - SÃO DIREITOS DOS SOCIOS QUITES E EM PRENO GOZO / DE SUAS REGALIAS SOCIAIS:

I - Votar e ser votado para encargos de leição, discutir nas Assembleias e votar sobre assuntos que ele trat- ar, após 3 (três) meses de permanencia no quadro social;

DA JURIDICA  
or  
odrigues  
ada  
DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022

*[Handwritten signature]* 585



CC. PESSOAS JURÍDICAS  
Alcchudo  
TU. REGAMU  
Cruz  
20.11.20

SOA JURÍDICA  
Rior  
lo  
Rodrigues  
izada  
DE SÃO PAULO

II - Convocar a Assembléa Geral Extraordinária em, requerimento escrito e assinado junto com 2/3 (dois / terços) de socios quites em pleno gozo de suas regalias sociais quando não estiver de acordo com atos da diretoria;

III- Usufruir, bem como as familias, de todos / dos que tratam os artigos anteriores quando em execusão, de conformidade com o que dispuzer os regulamentos que a Diretoria expedir;

IV - Criticar construtivamente os membros da Diretoria, trazer soluções para os problemas que surgirem / quando possivel.

Artigo 6º - Para ser admitido sócio, o candidato deverá / ser apresentado em proposta escrita ou apresentação pessoal, por um socio em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ Único - A admissão so se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria.

Artigo 7º - Será movido o cancelamento de matricula de / qualquer sócio que deixar de cumprir os deveres definido / nestes Estatutos e nos regulamentos que a Diretoria expedir, e o destituir por seus atos, causa de perturbação na / sede social, em qualquer lugar onde a Sociedade, se fizer / representar, de escandalo para a Sociedade, a jújo da Diretoria.

Artigo 8º - O socio contribuinte que faltar ao pagamento / de suas contribuições por mais de 2 (dois) meses, será tido como se houvesse renunciado seus direitos, sendo em consequência cancelada sua matricula.

CAPITULO - III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - SÃO ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA SOCIEDADE:

A - Assembléa Geral;

B - Diretorias compostas de: Presidente, Vice-Presidente, / 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Social, Vice-Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Patrimonio.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  
[Assinatura] 555

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
50  
2.º R.C.P.J.  
M. CRUZES  
Fls. 05

SOA JURÍDICA  
nior do  
Rodrigues  
rizada  
MO DE SÃO PAULO

CRUZES  
JO

C - Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) sócios e em pleno gozo de suas regalias sociais:

§ Único - No decorrer do tempo e medida que for aumentado o quadro social, em eleições ou nomeações da Diretoria e conselho fiscal, deverá ser evitado, se possível, parentesco na Diretoria e no Conselho, com a finalidade de preservar o bom nome da sociedade.

CAPITULO - IV

DA DIRETORIA:

Artigo 10º - A diretoria executiva, cujo mandato será de / 2 (dois) anos, igual tempo do Conselho Fiscal, podendo ser reeleita, em todo ou parte juntamente com o Conselho Fiscal (chapa única), se reunirá ordinariamente uma vez por / mês, e extraordinariamente sempre que for preciso, sendo / indispensável a maioria de seus membros para que a reunião possa realizar.

§ Único - Qualquer membro da Diretoria que faltar a duas reuniões seguidas ou quatro alternadas, assim como não der conta de seus encargos, será afastado do quadro diretivo / salvo motivos justificados.

Artigo 11º - SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

- I - Executar o programa social, cumprir os estatutos, as resoluções das Assembleias Gerais, e resolver sobre todos os casos em que o estatuto forem omissos;
- II - Deliberar sobre as propostas para a admissão de sócios sobre o cancelamentos que incorrerem nas disposições do artigo 7º e 8º do Capítulo 2º;
- III - Realizar obras de melhoramentos na sede, no bairro / se for o caso, com receitas provenientes de doações, festas ou contribuições de sócios;
- IV - Requerer ou propor às Autoridades Administrativas, Municipal, Estadual e Federal, a realização de melhoramentos que visem o progresso do bairro;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  
*[Assinatura]* 585

PROCESSOS JURÍDICOS

AVULSO  
19-20

PESSOA JURÍDICA

Júnior  
rgado  
tini Rodrigues  
utorizada

ADO DE SÃO PAULO

- V - Organizar o orçamento anual das despesas da Sociedade em face das receitas do ano anterior;
- VI - Nomear os empregados remunerados da Sociedade, fixando-lhes os vencimentos;
- VII - Pronunciar-se sobre os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento, tanto pelos Diretores como pelos Sócios;
- VIII - Aprovar e por em execução o Regimento Interno da Sociedade e os regulamentos que os diversos serviços exigirem, podendo alterá-los, revoga-los, substituí-los, como julgar convenientes;
- IX - Nomear os Diretores para os Departamentos que a Sociedade tem ou criará em ocasião oportuna;
- X - Nomear as comissões que se tornarem necessárias à execução de programas que a Sociedade se proponha a prestar.

Artigo 12º - AO PRESIDENTE COMPETE:

- I - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- II - Presidir a todas as reuniões da Diretoria;
- III - Nomear substitutos para as vagas que se derem na Diretoria, no Conselho Fiscal, nos Departamentos da Sociedade, por desencargo, renúncia ou abandono de cargo de Diretores e Conselheiros, respeitando as disposições do Parágrafo Único do Artigo 9º do Capítulo 3);
- IV - Convocar oportunamente a Assembleia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar de prestações de contas, de eleições ou de julgamento de atos da Diretoria;
- V - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório das atividades da Sociedade e as contas da Administração, como o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros
- VII - Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, ou substituto legal, o Balanço Anual e todos os documentos que importam em responsabilidade para a Sociedade;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022

585



Atas  
Atas  
Atas

Artigo 13º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE

- I - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, renúncia, auxiliá-lo em seus encargos, e substituir Diretores com justa ausência;
- II - Superintender os Departamentos da Sociedade.

Artigo 14º - AO 1º SECRETÁRIO COMPETE

- I - Redigir as Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias;
- II - Organizar e dirigir a Secretaria;
- III - Organizar o registro geral de Sócios, zelando para que esteja em dia;
- IV - Superintender todo o expediente da Secretaria e correspondência, exceto as do Presidente, e promover a admissão / de novos Sócios;
- V - Velar pelo exato cumprimento das Resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais, providenciando sobre todas / as reclamações dirigidas a Secretaria e assumir a Presidência no duplo impedimento do Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 15º - AO 2º SECRETÁRIO COMPETE

- I - Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 16º - AO 1º TESOUREIRO COMPETE

- I - Arrecadar a receita geral da Sociedade e custear as despesas, autorizadas pela Diretoria;
- II - Escriturar livros Caixas;
- III - Ter sob sua responsabilidade os saldos em dinheiro, / recolhendo-os sempre, quando a importância for de valor de CR\$ 50.000 ou superior, em estabelecimento bancário de reconhecido crédito, à juízo da Diretoria;
- IV - Assinar juntamente com o Presidente, o Balanço Anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a Sociedade;
- V - Informar mensalmente a Diretoria sobre a situação da tesouraria e, em época de eleição a relação dos sócios que estão em dia com suas mensalidades e fim de votarem e serem votados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
[Assinatura] 585



REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS

SOA JURÍDICA  
Rodrigues  
izada  
DE SÃO PAULO

Artigo 17º - AO 2º TESOUREIRO COMPETE

I - Auxiliar o tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 18º - AO DIRETOR SOCIAL COMPETE

I - Realizar festas, promover bailes, shows, gincanas, festivais, campanhas de agasalhos, campanhas filantrópicas assistenciais, participações em competições esportivas de toda e qualquer natureza, sempre que autorizada pelo Presidente Executivo;

Artigo 19º - AO VICE-DIRETOR SOCIAL COMPETE

Auxiliar o Diretor Social e substituí-lo em seus impedimentos e faltas;

§ Único - Poderá ser criada comissões na Diretoria Social / para fins específicos, serem sempre reportados ao Diretor / Social, que para criá-las terá que ter a autorização do Presidente.

Exemplos: Comissão para futebol de campo.  
Comissão para festas juninas.  
Comissão para campanha (X) e quantas comissões se fizerem necessárias a Sociedade.

Artigo 20º - AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS COMPETE

Divulgar nas imprensas locais, em termos de rádio, TV, jornais, revistas, cadernos todas as atividades da Sociedade / as realizações de festas, simpósios, comemorações, etc..., sempre com autorização do Presidente por escrito.

Artigo 21º - AO DIRETOR DO PATRIMÔNIO COMPETE

Registrar, guardar e conservar todo o patrimônio da Sociedade, inclusive controlar todos os objetos como: mesa, cadeira, etc., numerá-los e colocá-los no registro de ativo fixo da Sociedade, e todo o produto da Sociedade, registrado no ativo fixo da Sociedade, não poderá ser vendido ou doado, / sem que o mesmo tenha menos de dois anos atizados, salvo material de uso próprio obrigatório, ou laudo do artigo 27º / deste Estatuto.

§ Único - Poderá ser criado outros cargos pelo Presidente / desde que estabelecida a votação de Diretoria Executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
[Assinatura] SRS



10

**Artigo 22º - AO CONSELHO FISCAL COMPETE**

I - Examinar as contas da Sociedade, no mínimo de 3 (três) meses, coincidindo o último trimestre com o Balanço Anual / que o Presidente deverá apresentar assinado, juntamente com o tesoureiro afim de dar seu parecer, que será apreciado pela Assembléia Geral;

II - Denunciar as irregularidades nas contas da Administração e no caso de não serem normalizadas, convocar a Assembléia Geral Extraordinária de acordo com os dispositivos do Paragrafo Único do Artigo 32º do Capítulo 7º, para que os / Sócios tomem conhecimento do fato e os responsáveis punidos na forma estatutárias ou na forma da Lei se for o caso, e / caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia Geral para a eleição ou prestação de contas, por mais de 10 (dez) dias após o término do mandato da Diretoria.

Artigo 23º - A Diretoria deverá facilitar ao Conselho Fiscal a documentação das Atividades da Sociedade e, no dia da reunião com o Conselho Fiscal, os Conselheiros ou Conselheiro presente a reunião examinarão os livros da Sociedade, / de todos os seus Departamentos, ouvirão as explicações dos Diretores e emitirão o seu parecer no Livro de Atas, que / será denominado " Ata de Parecer do Conselho Fiscal", e deverá ser assinada pelos Conselheiros ou Conselheiro presente, com justificativa dos que faltarem sob pena de nulidade.

**Artigo 24º -** O Conselho Fiscal da Sociedade será composto / de 5 (cinco) sócios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, e que tiverem seus nomes apontados para Conselheiros e homologados pela Assembléia Geral em reunião convocada para esse fim.

**§ Único -** As cargas que derem o Conselho Fiscal por abandono de cargo, renúncia, falta duas vezes seguidas ou três alternadas, às reuniões do Conselho, não sendo em época de / eleição, serão preenchidas pelo Presidente da Sociedade de acordo com o item 3º de artigo 12º Capítulo 4º, respeitando as disposições do Paragrafo Único do artigo 9º Capítulo 3º.

SOA JURÍDICA  
nior  
lo  
Rodrigues  
izada  
DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  
[Assinatura] 585



Artigo 25º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma época em que for eleita a Diretoria Executiva e com igual tempo de mandato, notando por isso serem eleitos ou / reeleitos juntamente com a Diretoria (chapa única)

CAPÍTULO - VI

DO PATRIMÔNIO E DAS ENALTERABILIDADES

Artigo 26º - O Patrimônio da Sociedade Amigos de Bairros / de Viles Brasileira e Pomar, se constitui e constituirá de todos os bens que venham a ser em seu nome arrecadados;

Artigo 27º - Os bens moveis e imoveis da Sociedade so pode rá ser agravados com hipoteca, anticrêse ou alienados mediante autorização da Assembléia Geral;

Artigo 28º - As rendas patrimônias da Sociedade, serão / investidas em sua maioria em melhoramentos da sede e do / bairro se for o caso.

Artigo 29º - Na hipotese de extinguir-se a Sociedade, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime, dos existentes, ou por sentença judiciária, o Patrimônio Social passará à uma Instituição de Caridade ou Assistência Social localizada no Município de Mogi das Cruzes ou do Estado de São Paulo, se nenhuma outra tiver sido indicada pela Assembléia Geral.

Artigo 30º - Estes Estatutos, aprovados em Assembléia Geral realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, são reformáveis e Alteráveis, seus artigos e capítulos, em todo, parte, menos / quanto, sob pena de nulidade, o seguinte:

- A - As disposições do artigo 1º e seus itens, Capítulo I;
- B - As disposições do Artigo 2º, Capítulo II;
- C - Ao caráter apolítico da Sociedade;
- D - A não vitalicidade dos Diretores nos cargos que ocupam.

CAPÍTULO - VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
[Assinatura] 585



PESSOAS JURÍDICAS  
Mogí das Cruzes  
Paulo

Artigo 31º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Sociedade Amigos dos Bairros de Vilas Brasileira e Pomar.

Artigo 32º - A Assembléia Geral realizar-se-a 10 (dez) / dias no máximo decorrido o primeiro ano de cada gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento do relatório da Administração com o parecer do Conselho Fiscal, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal quando for e / ocasião, sendo a convocação feita pelo Presidente, mediante aviso publicado num jornal de Mogi das Cruzes, 20 / (vinte) dias antes e afixado na sede social em lugar visível ao sócio e demais lugares que se fizer em necessários para que ninguém possa alegar ignorância.

§ Único - Caso o Presidente retarde a convocação da Assembléia Geral por mais de 10 (dez) dias após o término do mandato da Diretoria, ela será convocada pelo Conselho Fiscal, de acordo com as disposições do artigo 22º / item 2º, capítulo V.

Artigo 33º - A mesma Assembléia se reunirá extraordinariamente, quando a Diretoria ou o Presidente, ou o Conselho Fiscal acharem conveniente convocá-la para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade. Será convocada também quando preciso para eleição de substituto para as vagas que se derem na Diretoria e no Conselho Fiscal, ou ainda quando não estando os sócios de acordo com os atos da Diretoria, sendo sua convocação requerida por escrito sendo exigido no mínimo 2/3 dos sócios para essa convocação, estando os mesmos quites e em pleno gozo de suas regalias sociais.

§ Único - Caso a primeira convocação se reunir com número insuficiente, será convocada a segunda, que se reunirá mais hora depois, quando deliberará com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 34º - As reuniões da Assembléia Geral, quer ordinária quer extraordinária, serão sempre abertas pelo Pre-

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Confere com o original

Em 25 / 02 / 2022

585

Júlio  
gado  
ini Rodrigues  
utorizada  
MOGI DAS CRUZES





Estado de São Paulo  
Município de Mogi das Cruzes  
Câmara Municipal

Presidente da Sociedade, ou por representantes legais, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença dos Sócios em número legal para declarar a Assembleia em condições de funcionar.

Artigo 35º - Em se tratando de reuniões para prestação de contas, eleições ou julgamento de atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, declarada pelo Presidente instalada a Assembleia, passará ele a Presidência a quem a Assembleia indicar para dirigir os trabalhos, o qual por sua vez convidará dois sócios presentes para servirem de secretários.

Artigo 36º - A Assembleia se deliberará sobre assuntos para os quais haja sido convocada.

Artigo 37º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos que poderá ser escrutínio / ou descoberto, sendo o voto por procuração dispensado.

#### CAPÍTULO - VIII

##### DOS TÍTULOS HONORÍFICOS:

Artigo 38º - SERÃO DISTINGUIDOS COM TÍTULOS HONORÍFICOS

I - De AMIGOS BENFEITORES as pessoas que prestarem relevantes serviços à Sociedade e a seus associados;

II - De amigos BENFEITORES INSIGNE as pessoas que doarem somas pecuniárias apreciáveis, doações de vulto, como / terrenos, prédios, materiais diversos, tendo em vista o progresso da Sociedade;

Artigo 39º - As pessoas distinguidas com qualquer título honorífico da Sociedade terão os seus nomes escritos no LIVRO DE OURO com menção expressas dos serviços prestados à Sociedade.

#### CAPÍTULO - IX

##### DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 40º - É expressamente proibida a discussão sobre política partidária, religião ou raça nas reuniões, na / sede da Sociedade, sobre risco de multa aplicada pela / Assembleia Geral.

E PESSOA  
nk Júnior  
legado  
ntini Rodrigues  
Autorizada  
STADO DE SÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Conferido com o original  
Em 25 / 02 / 2022  
585

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
58  
2º R.C.P.J. M. CRUZES  
Fls. 13

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

ASSEMBLEIA  
Fundado  
dos  
do

Artigo 41º - Será absolutamente gratuito o exercício de todos os cargos de eleição da sociedade.

Artigo 42º - Serão considerados sócios fundadores todos os que assinarem a Ata de Fundação.

Artigo 43º - Os sócios não respondem subsidiariamente / pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou pelas obrigações sociais.

Artigo 44º - O ano social da Sociedade, encerrar-se-a / em 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 45º - Fica a Diretoria autorizada a registrar / estes Estatutos entrando o mesmo em vigor a partir desta data.

Artigo 46º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 47º - No decorrer de suas atividades sociais, a Sociedade Amigos dos Bairros de Vilas Brasileira e Formar, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, credo político ou religioso.

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES

Reconheço por semelhança a [assinatura] firma  
Mogi das Cruzes, 01 de Fevereiro de 1986

Em [ ] de [ ] de [ ]  
da cidade de [ ]

ISABEL VANDINA MARQUES  
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R\$ 2,00

[assinatura]  
PRESIDENTE

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES

Reconheço por semelhança a [assinatura] firma

Mogi das Cruzes 10 DEZ 1986  
Em [ ] de [ ] de [ ]  
da cidade de [ ]

SILVANA TERESA DE GODOI  
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R\$ 2,00

[assinatura]  
DR. GILBERTO ROCHA DE ANDRADE  
OAB-SP-85.622  
CIC-844.118-218-34

SOA JUR...  
nior  
do  
Rodrigues  
rizada  
DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Conferido com o original  
Em 25/02/2022  
[assinatura] SRS



Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

PESSOAS JURÍDICAS  
Mogido  
Mogido  
Mogido  
Mogido  
Mogido

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILAS BRASILEIRA E POMAR

15

DA JUNTA  
Rodrigues  
izada  
DE SÃO PAULO

DIRETORIA

PRESIDENTE:

Geraldo Gomes Leucire, brasileiro, maior, ferroviário, residente a Rua Unicer, 463 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP / RG 6.753.727 - CIC 120.712.340-04

VICE PRESIDENTE:

Fernando Vieira da Silva, brasileiro, maior, despachante, residente a Rua Unicer, 670 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP / RG 2.098.900 - CIC 658.963.568-68

1º SECRETÁRIO:

Maria Alice C. Andrade, brasileira, maior, prendas domésticas, residente a Rua Laranjeira, 1.051 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 20.731.765 - CIC 691.463.308-87

2º SECRETÁRIO:

Edmar Bispo do Nascimento, brasileiro, maior, segurança, residente a Rua Manga, 420 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 13.709.943 - CIC 609.361.718-40

1º TESOUREIRO:

Tadeus Francisco de Almeida, brasileiro, maior, almoxarife, residente a Rua Estados Unidos, 52 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 14.330.602 - CIC

2º TESOUREIRO:

Nilza Aparecida Cardoso, brasileira, maior, balconista, residente a Rua Unicer, 370 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP / RG 21.275.753 - CIC

DIRETOR SOCIAL:

Paulo Sérgio Tortaglia, brasileiro, maior, mecânico de manutenção, residente a Rua Unicer, 593 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP - RG 7.613.408 - CIC 644.793.028-87

VICE DIRETOR SOCIAL:

Laercio Spurio, brasileiro, maior, mecânico ajustador, residente a Rua Jaca, 160 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 9.120.041 - CIC 672.679.473-91

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

Lourdes Souza Branco, brasileira, maior, radialista, residente a Rua Jaca, 152 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP / RG 30.168.936 - CIC

DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

José Marques Cortaco de Brito, brasileiro, maior, motorista, residente a Rua Carambola, 244 - Vila São Sebastião - Mogi das Cruzes - SP - RG 5.553.397 - CIC

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
[Assinatura] 585

PESSOAS JURÍDICAS  
Mogido  
Cruzes  
o Paulo

Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



2.º R.C.P.J.  
M. CRUZES  
Fls. 15

CONSELHEIRO FISCAL:

Gloria Spurio, brasileiro, maior, prendas domésticas, residente a Rua Jaca, 160 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes - SP  
RG 14.523.130 - CIC 672.679.479-91

CONSELHEIRO FISCAL:

Sixto Trindade, brasileiro, maior, pintor, residente a Rua // Unifcor, 175 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP  
RG 14.328.591 - CIC 009.964.028-70

CONSELHEIRO FISCAL:

Icolino Pereira da Silva, brasileiro, maior, pintor, residente a Rua Estados Unidos, 92 - Vila Pomar - Mogi das Cruzes-SP  
RG 6.931.054 - CIC 915.955.628-15

CONSELHEIRO FISCAL:

Maria de Jesus Nascimento, brasileira, maior, prenda doméstica, residente a Rua Jeripano, 1.021 (fundos) - Vila Pomar Mogi das Cruzes - SP  
RG 7.764.919 - CIC 913.531.979-91

CONSELHEIRO FISCAL:

Wilo Borges, brasileiro, maior, pintor, residente a Rua Unifcor, 462 - Vila Brasileira - Mogi das Cruzes - SP  
RG 11.939.230 - CIC 003.022.238-94

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
[Signature] 585



**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

**UNIBANCO**  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.  
BANCO UNIBANCO S.A.

SOA JURIDICA  
Inior do  
Rodrigues  
rizada  
JO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Conte com o original  
Em 25/02/2022  
SFS





Registrado em Microfilme Sob n.º 14702  
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

18

AS PESSOAS  
chado  
ADO  
ano

PESSOAS  
k Júnior  
egado  
rtini Rodrigues  
autorizada  
LADO DE SÃO

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
ROBERTO SANT'ANHA  
OFICIAL  
Rua Princesa Isabel de Bragança, 413 - Fone: 408-4507  
Mogi das Cruzes, SP, 13. Registrado e  
Município de Mogi das Cruzes  
29/11/87

2.º REG. DE PESSOAS JURÍDICAS	
MOGI DAS CRUZES	
Valor cobrado por	<u>negativa</u>
R\$ -	<u>67,70</u>
Por	<u>16,79</u>
(Outros)	<u>17,97</u>
TOTAL	<u>91,43</u>
RECIBO	(separado)

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Princesa Isabel de Bragança, 413 - Mogi das Cruzes, SP  
Decio Ferreira Machado - Juiz Titular  
Aparecida Paschoal Goor

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25 / 02 / 2022  
[Signature] 585



2º R.C.P.J.  
M. CRUZES  
Fls. 19

## CERTIDÃO

IL DE PESSOA

Plínio Schenk Júnior  
Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues  
Escrevente Autorizada

ESTADO DE SÃO PAULO

O 2º Oficial de Registro de Imóveis, Civil de Pessoa Jurídica e de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes - SP, **CERTIFICA** e dá fé, a requerimento da

“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR”, que, a cópia representada em inteiro teor nesta certidão confere com o original que se encontra devidamente arquivada nesta Serventia, especificamente a **Ata de Constituição e o primeiro Estatuto Social**, registrada sob nº **14.702**, em 28/01/1987. **CERTIFICA AINDA**, não haver ingresso de título protocolado nesta serventia, seja referente à alteração social ou à distrato até a presente data. **NADA MAIS. O REFERIDO É**

**VERDADE E DA FÉ.** Mogi das Cruzes, 03 de fevereiro de 2022

Eu, *Renata Ariane Dentini Rodrigues* (Renata Ariane Dentini Rodrigues), Escrevente Autorizada, pesquisei os arquivos, lavrei esta certidão e subscrevo-a.

Ao Oficial	R\$	84,92
Estado	R\$	24,24
Sefaz	R\$	16,47
Fundo Reg. Civil	R\$	4,44
Tribunal de Justiça	R\$	5,91
M.P.	R\$	4,07
ISS	R\$	2,55
Total	R\$	142,60

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA

Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues  
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
Confere com o original  
Em 25/02/2022  
*Renata Ariane Dentini Rodrigues* 585





## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-350

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: sede@docelar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2018-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



### RELATÓRIO DE ATIVIDADES- 2020

Dando continuidade ao relatório, a Unidade 3- CEIM Thereza Amorim Martinez (Profª), localizada à Avenida Celeste, 375- Jardim Margarida- Mogi das Cruzes, conta com uma grande infraestrutura clara e arejada, pátio coberto, área verde, parque infantil gramado, solários e salas de atividades para atender 244 alunos de Berçário até Infantil IV. O ambiente organizado favorece a aprendizagem através do projeto pedagógico elaborado de acordo com as faixas etárias que a escola atende e que é ministrado por colaboradores qualificados.

O CEIC Doce Lar é comprometido com o ensino e busca oferecer o melhor aos seus alunos, baseando-se no Currículo Municipal, Base Nacional Comum Curricular, IBA, entre outros, para produção e execução do Plano de Ação elaborado com o objetivo de assegurar a aprendizagem dos alunos. Durante o período de Pandemia, a escola aderiu ao ensino remoto para que os alunos não ficassem desassistidos.

No mês de janeiro, o CEIC Doce Lar não ofereceu atividades escolares devido o período de férias e manutenção do ambiente.

Em Fevereiro, deu-se início ao ano letivo. Foi realizada Reunião de Pais para que pudessem conhecer a escola, nossa missão, normas e as colaboradoras. Conheceram também a proposta pedagógica e calendário escolar, bem como o período de adaptação.

Recebemos os alunos a partir do dia 06/02. Para as turmas de Berçário e Inicial, a adaptação foi gradativa, respeitando o tempo de cada um.

Da segunda semana de março em diante, infelizmente, a rotina e as atividades escolares foram suspensas devido a pandemia decorrente do coronavírus- COVID-19.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP:08738-350

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: sede@docelar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2018-52

CNPJ:54.786.645/0001-20



Durante esse período, a escola adotou o regime de teletrabalho e de acordo com a Resolução SME Nº 08/2020, a Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes disponibilizou no Portal da SME (em área aberta) cursos autoinstrucionais, ou seja, propostas possíveis para o aprendizado autônomo de toda a equipe.

Em abril, a equipe continuou o teletrabalho elaborando planos de ações, participando de reuniões on-line, “lives” e diversas outras ações com o objetivo de adaptação e atualização às atuais circunstâncias.

No mês de maio, a escola deu continuidade ao regime de teletrabalho. Reuniões on-line foram realizadas com o intuito de manter o contato e dar prosseguimento nas organizações das atividades escolares.

Prestamos atendimento via WhatsApp e Facebook aos pais e reforçamos todo o conteúdo disponibilizado pela Secretaria de Educação e Departamento de Planejamento Pedagógico, bem como as videoaulas gravadas com propostas de atividades para os alunos fazerem em casa e entrega das apostilas do IBA (Interagir, Brincar e Aprender). Também foram entregues alguns Kits de Alimentação disponibilizados pela Prefeitura deste Município.

De junho até dezembro, continuamos com a mesma dinâmica.

No dia 22 de setembro, recebemos uma equipe de Enfermeiros e Técnicos para a testagem do COVID-19 em 149 alunos sorteados pelo Município.

Como em todo planejamento, ao final é necessário avaliar o resultado das ações. O Portfólio é utilizado como forma de avaliação diagnóstica e não classificatória, que constitui-se de registros em todas as áreas do conhecimento e área. Afinal, a educação infantil não constitui mais um espaço de guarda, mas de formação quando assegura a aprendizagem e o desenvolvimento da criança.



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-350

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: sede@docelar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2018-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



## FOTOS DAS ATIVIDADES





# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP:08738-350

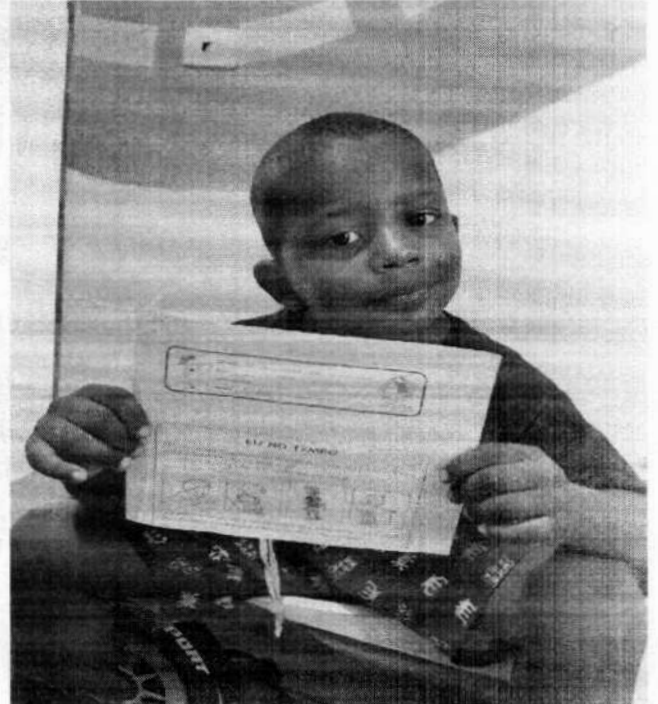
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: sede@docelar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2018

CNPJ:54.786.645/0001-20



## FOTOS DAS ATIVIDADES



*[Handwritten Signature]*  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-350

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: sede@docelar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2018-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES- 2021

Dando continuidade ao relatório, a Unidade 3- CEIM Thereza Amorim Martinez (Prof<sup>ª</sup>), localizada à Avenida Celeste, 375- Jardim Margarida- Mogi das Cruzes, conta com uma grande infraestrutura clara e arejada, pátio coberto, área verde, parque infantil gramado, solários e salas de atividades para atender 244 alunos de Berçário até Infantil IV. O ambiente organizado favorece a aprendizagem através do projeto pedagógico elaborado de acordo com as faixas etárias que a escola atende e que é ministrado por colaboradores qualificados.

O CEIC Doce Lar é comprometido com o ensino e busca oferecer o melhor aos seus alunos, baseando-se no Currículo Municipal, Base Nacional Comum Curricular, IBA, entre outros, para produção e execução do Plano de Ação elaborado com o objetivo de assegurar a aprendizagem dos alunos. Durante o período de Pandemia, a escola aderiu ao ensino remoto para que os alunos não ficassem desassistidos.

No mês de janeiro, de acordo com o Decreto nº 19.5891/2020 de 30 setembro de 2020, as atividades escolares presenciais permaneceram suspensas em toda rede municipal devido à pandemia decorrente do Coronavírus- COVID-19.

A Unidade Escolar funcionou em escala de revezamento durante esse mês para que a escola não ficasse totalmente fechada.

Em fevereiro, no dia 15, iniciamos as videoaulas (para turmas de Berçário até Infantil IV). Pensamos nesse recurso didático porque abrange elementos visuais e sonoros e inclusive, a leitura. Além de todos esses estímulos audiovisuais, as videoaulas, além de ensinar, também têm caráter formativo, motivacional, lúdico, investigativo e interativo. A parceria entre família e escola foi essencial para execução e sucesso desse recurso.



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR

Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-350

Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: sede@docelar.org.br

SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.002775/2018-52

CNPJ: 54.786.645/0001-20



Prestamos atendimento via WhatsApp aos pais para esclarecimentos de dúvidas sobre as atividades diárias e para comunicar as entregas de alguns Kits de Alimentação e Agricultura disponibilizados pela Prefeitura deste Município.

Durante o mês de março e abril, foram realizadas Formações e Reuniões via Google Meet com a equipe escolar para planejamento das atividades e demos continuidade às videoaulas para as turmas de Berçário até Infantil IV.

Além de todas essas atividades acima citadas, no dia 31 de maio, deu-se início às aulas presenciais de maneira segura a fim de atender a capacidade de 35% das turmas das salas de aula. Assim foi feito até metade do mês de agosto, pois, a partir do dia 23, as crianças voltaram às aulas presenciais de maneira segura a fim de atender a capacidade de 50% das turmas das salas de aula.

Assim foi realizado até o dia 03 de setembro e a partir do dia 08 até outubro, as crianças voltaram às aulas presenciais em período integral, de maneira segura a fim de atender a capacidade de 100% das turmas divididas em dois grupos controle- A e B.

De acordo com o Decreto nº 20.469/2021 de 05 de novembro, as atividades escolares presenciais foram retomadas nas Escolas Municipais e Subvencionadas na Rede de Ensino de Mogi das Cruzes. Os protocolos sanitários e as medidas de segurança contra o coronavírus foram mantidos.

Assim sendo, a partir do dia 08 de novembro, as crianças voltaram às aulas presenciais em período integral, a fim de atender a capacidade de 100% das turmas.

Para encerrar o ano, foram realizadas Reuniões de Pais: tanto para os responsáveis dos alunos ingressantes em 2022, quanto para os que permanecerão em 2022 e os que saíram do Infantil IV e foram para o 1º ano.

No dia 14, a Unidade Escolar realizou uma Festa de Natal interna para todos os alunos. Foi um dia de muita diversão com a presença do Bom Velhinho.



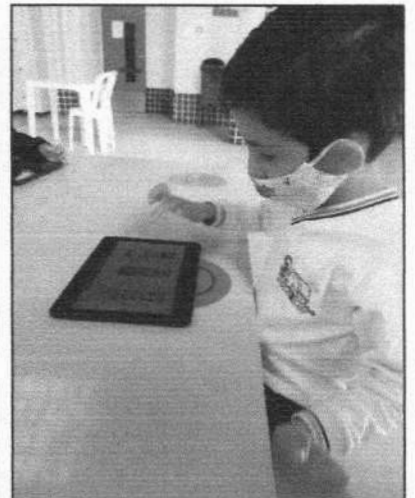
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR**  
Sede: Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Pomar - CEP: 08738-350  
Fone: 2378-1365 / 2378-1385 / e-mail: sede@doceLAR.org.br  
SEDS nº 236/2010 / CMDCA nº 45 / COMAS 02-S / CEBAS nº 23000.0027752018-52  
CNPJ: 54.786.645/0001-20



Em todos os meses, o Currículo Municipal foi trabalhado de acordo com a faixa etária de cada turma, seguindo as Orientações Didáticas e contemplando todos os Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem.

Como em todo planejamento, ao final do ano, os resultados das ações foram avaliados como forma diagnóstica e não classificatória. Afinal, a educação infantil não constitui mais um espaço de guarda, mas de formação quando assegura a aprendizagem e o desenvolvimento da criança.

### REGISTROS DE ALGUMAS ATIVIDADES EXECUTADAS



Leticia Tabler  
Coord. Pedagógica

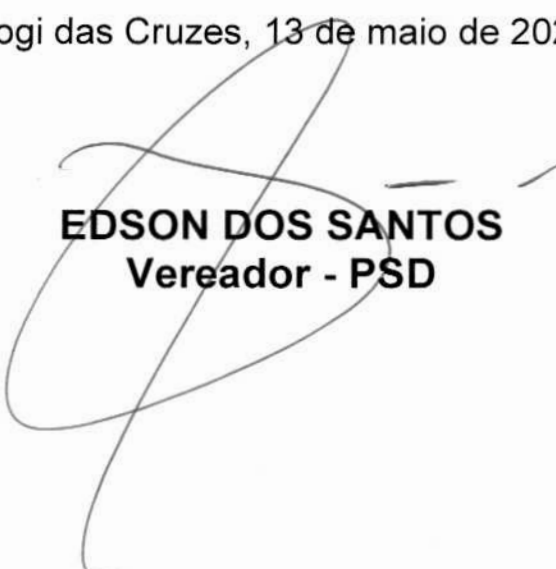




## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR**, é uma entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 54.786.645/0005-54 (CEIC DOCELAR III)**, com sede na Avenida Celeste, nº 375, bairro Jardim Margarida, constituída conforme disposto nas suas normas estatutárias e que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, prestando assistência na área de educação infantil, sendo responsável pela manutenção da creche municipal Profª Thereza Amorim Martinez, localizada no bairro do Jardim Margarida, onde diariamente cuida de crianças com idade entre 01 ano e 05 anos e 11 meses, oficialmente desde dezembro de 2018, atendendo assim à comunidade onde está inserida sem distinção alguma quanto à raça, sexo, condição social, credo político e religioso, sempre em atenção aos preceitos contidos no seu estatuto social.

Mogi das Cruzes, 13 de maio de 2022.

  
**EDSON DOS SANTOS**  
Vereador - PSD





**PROJETO DE LEI Nº 62 /22**

Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Doce Lar, CNPJ nº 54.786.645/0005-54.

APROVADO EM ANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 03/05/2022

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DA CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no CNPJ sob nº 54.786.645/0005-54 (CEIC DOCELAR III), com sede na Avenida Celeste, nº 375, bairro Jardim Margarida, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de maio de 2022.

**EDSON DOS SANTOS**

Vereador – PSD

PROJ. Nº 62/22 - 022 018 01974/2



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 62/2022**

**Processo nº 90 /2022**

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **EDSON SANTOS**, a proposta de declarar utilidade pública municipal a Associação Beneficente Doce Lar, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica no CNPJ sob nº 54.786.645/0005-54, com sede na Avenida Celeste, nº 375, bairro Jardim Margarida.

Cabe salientar que a Unidade III do CEIC DOCELAR é responsável pela Creche Profª. Thereza Amorim Martinez, localizada no bairro do Jardim Margarida, que atende diariamente 244 crianças de 1 ano à 5 anos e 11 meses de idade.

Os representantes legais apresentaram os documentos exigidos na Lei nº 5.238/2001 e suas posteriores alterações que dispõe sobre a decretação de declaração de utilidade pública municipal.

Portanto, analisando este Projeto de Lei nº 62/22, em seus aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de junho de 2022.

  
**IDIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro - Relator

  
**FERNANDA MORENO**  
Presidente

  
**CARLOS LUCARESKI**  
Membro

  
**MAURINO J. DA SILVA**  
Membro

  
**MILTON LINS DA SILVA**  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**Projeto de Lei nº 62/22**

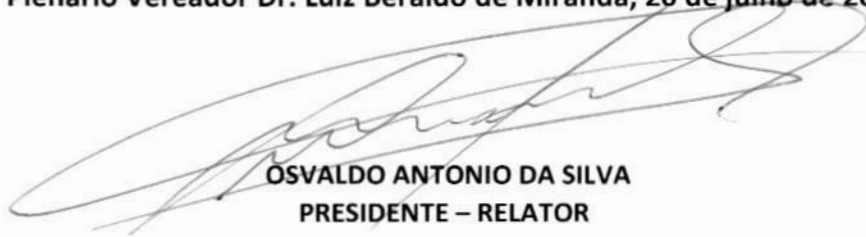
**Processo nº 90/22**

A presente proposta legislativa de iniciativa do ilustre Vereador **EDSON SANTOS**, pretende declarar de utilidade pública municipal para ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR (CEIC DOCELAR III).

Em síntese, a proposta estabelece que fica declarada utilidade pública municipal para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOCE LAR (CEIC DOCELAR III), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita ao CNPJ sob nº 54.786.645/0005-54, com sede e foro na Avenida Celeste, 375 – Jardim Margarida, neste município de Mogi das Cruzes/SP.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de julho de 2022**



**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**  
PRESIDENTE – RELATOR



**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
MEMBRO



**JOHNROSS JONES LIMA**  
MEMBRO



**INÊS PAZ**  
MEMBRO



**EDSON DOS SANTOS**  
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



*Mogi das Cruzes, em 11 de agosto de 2.022.*

Ofício GPE n.º 278/22

**20562 / 2022**



17/08/2022 13:58

CAI: 275889

**Nome:** CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

**Assunto:** PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF ° 278/22 INCLUSO AUTOGRAFO DO PROJETO DE  
LEI N° 62/22 DE AUTORIA DO VER EDSON DOS  
SANTOS , QUE DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO

**Senhor Prefeito**

**Conclusão:** 09/09/2022

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 62/22**, de autoria do **Vereador Edson das Santos**, que dispõe sobre *declaração de utilidade pública* da entidade que especifica, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 03 agosto p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**



PROJETO DE LEI

N.º 62/22

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade  
Pública da Associação beneficente Doce  
Lar, CNPJ n.º 54.786.645/0005-54.*

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente Doce Lar**, entidade sem fins econômicos e de personalidade jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 54.786.645/0005-54, ( CEIC DOCELAR III ), com sede na Avenida Celeste, n.º 375, bairro Jardim Margarida, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de agosto de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

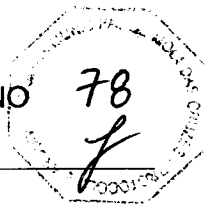
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**  
1º Secretário

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em 08 de agosto de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 1458/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 8 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

Assunto: **Projeto de Lei nº 63/22**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 279/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 20.561/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Edson dos Santos, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Doce Lar (CNPJ nº 54.786.645/0004-73).

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

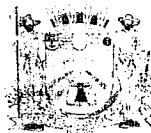
Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.836/2022**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

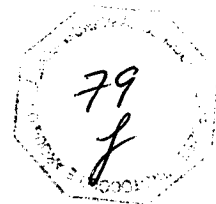
**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 13 de setembro de 2.022.

Ofício GPE n.º 316/22

**22096 / 2022**



27/09/2022 09:07

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

OF N° 316/2022 PROMULGADA LEI N° 7.836/2022  
AUTORIA VER EDSON SANTOS QUE DECLARA DE  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA

**SENHOR PREFEITO**

Conclusão: 19/10/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.836**, de 06 de setembro de 2.022, que **declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I N.º 7.836, de 06 de setembro de 2022**

*Dispõe sobre Declaração de Utilidade  
Pública da Associação Beneficente Doce  
Lar. CNPJ n.º 54.786.645/0005-54.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do  
artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a  
**Associação Beneficente Doce Lar**, entidade sem fins econômicos e de personalidade  
jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º  
54.786.645/0005-54, ( CEIC DOCELAR III ), com sede na Avenida Celeste, n.º 375,  
bairro Jardim Margarida, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, em 06 de setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das  
Cruzes.

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 06 de  
setembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo